

Id:167C36E0C7F080CA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2021 - INEXIGIBILIDADE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021.

2º Termo Aditivo ao Contrato 007/2021 - Inexigibilidade, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2021, que tem como objeto a Contratação de assessoria e consultoria especializada em políticas públicas, monitoramento e apoio técnico na execução/implementação de planos, programas e projetos, mobilização e organização social na gestão do SUAS para Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Largo do Piauí - PI, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PUBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.516.749/0001-00, com sede na Rua José Paulino, 845, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Cep: 64.049-360, Fone: (86) 99916-7978, E-mail: controladoria@publicadesenvolvimento.com, representada pela Sra. Luiziane Ribeiro Esperança de Oliveira, CPF nº 832.186.613-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 007/2021 - Inexigibilidade, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2021, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 06/04/2023 a 06/04/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilatação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da ausência de profissional técnico no quadro municipal capaz desenvolver o serviço objeto do contrato, de modo que não resta opção senão a formalização do aditivo contratual para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada em políticas públicas, monitoramento e apoio técnico na execução/implementação de planos, programas e projetos, mobilização e organização social na gestão do SUAS para Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 25% ao valor do Contrato nº 007/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2021, correspondente ao montante mensal de R\$ 817,50 (Oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Com o aditivo, o valor mensal contratual será R\$ 4.087,50 (quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado. E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Campo Largo do Piauí - PI, 05 de abril de 2023.

Jairo Soares Leitão - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

PUBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

Id:13B5ABF00CDC7CBF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2023-ADESÃO.
ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 01.1503/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI.
OBJETO: Aquisição de material expediente, limpeza e utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias.
CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI.
CONTRATADO: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ nº 11.285.397/0001-21, com sede na Av. Presidente Médici - L PAR, nº 2346, Formosa, Timon - MA.
VALOR: R\$ 802.637,34 (oitocentos e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), referentes aos seguintes lotes e valores: Lote I (Expediente) - R\$ 407.481,28; Lote II (Limpeza) - R\$ 341.456,81; Lote III (Utensílios) - R\$ 53.699,25.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/FMAS/FMS/FUNDEB/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

Id:01AB24D34CDA7CB3



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro.
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Decreto nº 019/2023, de 13 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 254/2019 de 11 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caridade do Piauí - CODEMA, que determina que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

- Art. 1º - A manutenção das atividades exercidas pelo conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caridade do Piauí - CODEMA será feita por meio de repasses municipais oriundos da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e por meio de doações realizadas pela Sociedade Civil.
- Art. 2º - Compete ao CODEMA de Caridade do Piauí:
 - I- Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
 - II- Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida;
 - III- Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
 - IV- Propor ao poder executivo e/ou legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental do Município;
 - IV - Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA) no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação

Atestado de Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal de Caridade do Piauí
CNPJ nº 01.612.575/0001-28

(Continua na próxima página)